



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao TC – 149/23

**Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para a execução indireta de Serviço de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses, no Município de Marília, destinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado (subvenção municipal).**

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pelo Secretário Municipal WILSON ALVES DAMASCENO, denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.051.273/0001-69, com sede na Rua Piracicaba, n.º 381, Bairro São Paulo, CEP 17.510-170, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente, FERNANDO CAVALCANTE CANCIAN, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10463415, SSP/SP, CPF n.º 960.056.708-59, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, ao **Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017**, ao **Decreto Municipal n.º 11.001 de 18 de fevereiro de 2013**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Memorando n.º 25.061/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual a prorrogação do prazo de vigência do contrato TC-149/23.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-149/23, findando-se em 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato original TC-149/23.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, \_\_\_\_\_

11 DEZ 2023

Pelo Município:

**WILSON ALVES DAMASCENO**

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela Entidade:

**FERNANDO CAVALCANTE CÂNCIAN**

Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: Vinícius Ricardo Garcia  
Assistente Administrativo

RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: Ana Claudia Nakata Albino  
Assistente Administrativo

RG: \_\_\_\_\_

REGISTRADO sob nº Aditivo 01 ao TC - 149/23
Marília, 13 / 12 / 2023
Ana Claudia Nakata Albino Assistente Administrativo



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): Aditivo 01 ao TC-149/23

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 11 DEZ 2023

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 033.790.698-09

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: FERNANDO CAVALCANTE CANCIAN

Cargo: Presidente

CPF: 960.056.708-59



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 033.790.698-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: FERNANDO CAVALCANTE CANCIAN

Cargo: Presidente

CPF: 960.056.708-59

Assinatura: \_\_\_\_\_